



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

15

=LEI Nº 1.191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987=

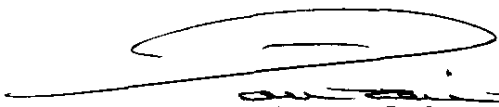
"Reconhece de utilidade Pública a entidade que especifica".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

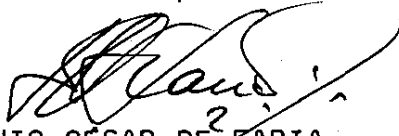
ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública nos termos desta Lei, a entidade **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA**, sediada à Rua Carlos Gomes nº 383, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, e, inscrita regularmente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 54.918.859/0001-03.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração